RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0001576-57.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Receptação

Autor: Justiça Pública

Réu: Daiana Guiare Fonseca

CONCLUSÃO

Em	30 de maio	de 2017, f	aço estes	autos	conclusos	ao	MM.	Juiz	de	Direito	da	1ª	Vara	Criminal
da C	Comarca de	São Carlos,	, DR. An	tonio	Benedito 1	Mo	rello.							
Eu,		, escr	evente, su	ibscre	vi.									

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade da ré DAIANA GUIARE FONSECA, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 30 de maio de 2017.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 30 de	e maio de 2017, recebi estes autos em	cartório.
Eu,	, escrevente, subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA